UFRRJ UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Instituto de Química
Colegiado do Curso de Química

Normas Relativas à Consulta Eleitoral para Coordenador(a) do Curso de Graduação em Química da UFRRJ (Biênio 2021/2022)

Edital Nº 01/2021

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria 1757/2021, de 19 de abril de 2021, instituída pela Direção do Instituto de Química, convoca a comunidade acadêmica dos cursos de Química e Química Noturno da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes do Colegiado do Curso, discentes e servidor técnico-administrativo lotado na Coordenação do Curso) para a eleição de Coordenador do Curso de Química.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do Colegiado de Graduação em Química é composta pelos seguintes membros titulares: Andressa Esteves de Souza dos Santos (Docente), Durval Reis Mariano Junior (Técnico Administrativo) e Luan dos Santos Amaro (discente).

A Comissão Eleitoral se responsabiliza pela convocação, organização, fiscalização e apuração da eleição e divulgação dos resultados.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º São considerados(as) eleitores(as) aptos a votar nesse processo os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Química, os(as) servidores(as) Técnico-administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso e todos os(as) discentes com matrícula ativa no Curso de Graduação em Química (Integral e Noturno) da UFRRJ.

Parágrafo Único - Cada eleitor(a) terá direito a 01(um) único voto.

Art. 2º A escolha do(a) Coordenador(a) de Curso de Graduação em Química da UFRRJ dar-se-á por intermédio de voto secreto e universal.

UFRRJ UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º No caso da existência de mais de 02 candidatos(as), se o percentual de mais de 50% dos votos válidos não for alcançado por qualquer um(a) dos(as) candidatos(as), será realizado um segundo turno das eleições na semana seguinte imediatamente à do primeiro turno, somente com os(as) 02 candidatos(as) mais votados(as) naquele primeiro turno. No caso de existência de menos de 03 (três) candidatos(as), aquele(a) que obtiver maior percentual será considerado(a) eleito(a).

Parágrafo Único - No caso de empate será eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver maior tempo de serviço na UFRRJ.

Capítulo III

DOS CANDIDATOS(AS)

Art. 4º Serão considerados(as) candidatos(as) professores(as) ativos do quadro permanente em regime de tempo integral, que solicitarem inscrição de sua candidatura.

Capítulo IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (EM ANEXO), enviado por via eletrônica, para o e-mail andressaess@hotmail.com, com cópia para durvalmariano@gmail.com e luan_amaro@hotmail.com a partir das 8h do dia 03 de maio de 2021 até as 17h do dia 07 de maio de 2021, COM O TÍTULO INSCRIÇÃO COORDENAÇÃO.

No dia 08 de maio de 2021 será divulgada publicamente, na página eletrônica da UFRRJ e do Instituto de Química, a lista de chapas inscritas e seus respectivos candidatos.

Capítulo V

DOS DEBATES

Art. 6º O prazo para a campanha eleitoral será estipulado pela Comissão Eleitoral, sendo realizado pelo menos 01 debate entre os(as) candidatos(as), coordenado pela Comissão Eleitoral, ou realizada uma apresentação de propostas, quando houver apenas um(a) candidato(a) inscrito(a).

UFRRJ UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo 1º - Em caso da necessidade de segundo turno será realizado outro debate entre os(as) 02 candidatos(as) mais votados(as).

Parágrafo 2º - Deverão ser promovidos pelo menos 02 debates entre os candidatos(as) inscritos(as), sendo 01 no período integral (matutino/vespertino) e outro no período noturno.

Parágrafo 3° - Em virtude da Pandemia de COVID-19, os debates serão em sessões online. O debate com a(s) chapa(s) ocorrerá no dia 01 de junho de 2021, às 15h e às 18h, pela plataforma RNP (em endereço eletrônico a ser divulgado posteriormente). A comissão eleitoral se encarregará de organizar, divulgar amplamente e mediar o debate, assim como informar previamente as regras aos candidatos inscritos no pleito. Os links das sessões de debates serão amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral, nos canais virtuais usuais (WhatsApp, E-mail).

Capítulo VI

DA VOTAÇÃO

Art. 7º A votação ocorrerá nos dias 02 e 03 de junho de 2021, via SIGELEIÇÃO, através do Link: https://sigeleicao.ufrrj.br . Caso seja necessário um segundo turno, o mesmo ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2020.

Parágrafo 1º - O manual de orientação ao usuário de como realizar a votação através do sistema SIGEleição pode ser acessado através do link: http://institucional.ufrrj.br/eleicoeseletronicas/ .

Capítulo VII

DA APURAÇÃO

Art. 11 No dia 4 de junho de 2021, será emitido, pelo Sigeleição, e acompanhado pela Comissão Eleitoral, o relatório de apuração dos votos.

Parágrafo 1°- A Comissão Eleitoral dará encaminhamento aos procedimentos necessários para ampla divulgação e tramitação da homologação do resultado.

Parágrafo 2º- Caso haja necessidade de realização do segundo turno, a apuração desses votos ocorrerá no dia 18 de junho de 2021.

Art. 12 Se qualquer candidato(a) obtiver, já no primeiro turno, um número de votos maior do que 50% dos votos válidos, será declarado(a) vencedor(a). Em segundo turno, nos termos do Art. 3º, será declarado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver, o maior número de votos válidos.

UFRRJ UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Art. 13 Após a contagem dos votos será feita uma Ata de Apuração com o resultado da eleição, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, que deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso para as providências administrativas devidas.

Capítulo VIII

DOS RECURSOS

Art. 14 Qualquer recurso deverá ser dirigido, por e-mail, à Comissão Eleitoral até às 17:00h do primeiro dia útil após a divulgação do resultado do pleito.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e, em instância superior, pelo Colegiado do Curso de Graduação em Química da UFRRJ.

Capítulo X

DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 16 O resultado da apuração deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Química da UFRRJ e encaminhado ao CONSUNI-IQ, para continuidade do processo de nomeação junto à Reitoria da UFRRJ.

Parágrafo 1°- A Reitoria da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos, com mandato de dois anos.

Andressa Esteves de Souza dos Santos
Durval Reis Mariano Junior
Luan dos Santos Amaro
(Comissão Eleitoral)

UFRRJ UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO